



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100066301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): GLAUCIA MARIA DA SILVA COSTA - **CNPJ/CPF:** 372.017.513-87

Endereço: Rua Paraguai - 610 - Horto - Maracanaú - CE - 61909-230

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **03/06/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/hgz-ntuf-ykh>

Relato:

Relata a consumidora, inscrita sob o nº 61129402, que está sendo indevidamente acusada pela empresa reclamada de ter realizado religação irregular do fornecimento de água em sua unidade consumidora.

Informa que, no dia 23/02/2026, um funcionário da reclamada compareceu à sua residência com a finalidade de efetuar o corte no fornecimento de água. Contudo, ao ser questionado pela filha da consumidora, o referido funcionário informou que não realizaria o corte naquele momento. Ainda assim, procedeu apenas à colocação de um lacre azul, orientando a consumidora a solicitar a religação, embora o fornecimento de água não tenha sido efetivamente interrompido na ocasião.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

A reclamada, por sua vez, alega que o fornecimento de água da unidade consumidora encontra-se suspenso desde o dia 23/02/2026, bem como informa que, em vistoria realizada no dia 03/03/2026, foi constatado que o imóvel se encontrava com o fornecimento ativo. Ademais, sustenta que, em nova inspeção realizada no dia 24/03/2026, foi verificado que a ligação estava novamente ativa e sem lacre.

Entretanto, a consumidora contesta tais alegações, afirmando que, na prática, permaneceu com o fornecimento de água regular até o dia 23/03/2026, sendo que a interrupção efetiva do serviço ocorreu apenas a partir do dia 24/03/2026.

Apesar disso, foram aplicadas à consumidora penalidades sob a alegação de religação indevida, nos valores de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) e R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), as quais a consumidora considera indevidas.

Diante da situação e da acusação que entende ser injusta, a consumidora informa que registrou Boletim de Ocorrência para resguardar seus direitos.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora busca a apuração dos fatos, o cancelamento das cobranças indevidas e a regularização de sua situação junto à reclamada.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 30 de Abril de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 30/04/2026

Ass. do consumidor(a): Gláucia Maria da Silva Costa

GLAUCIA MARIA DA SILVA COSTA